



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 155 de 12 de Agosto de 1970

“Autoriza celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Gonçalves, para patrolamento de estradas”

O Prefeito do Município de Gonçalves: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patrolamento de estradas municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao DER/MG, a importância correspondente à indenização dos serviços executados em moeda corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 de Agosto de 1970.